



08/21 – PGFN institui nova modalidade e reabre prazo para adesão a opções de transação tributária decorrentes da pandemia

No último dia 26 de fevereiro, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”) e o Ministério da Economia (“ME”) publicaram, no Diário Oficial da União (“DOU”), duas novas portarias no intuito de instituir e disciplinar as modalidades de transação tributária promulgadas no âmbito do Programa de Retomada Fiscal, implementado por meio da Portaria PGFN/ME nº. 21.562, de 30 de setembro de 2020, na tentativa de aumentar as receitas federais e contrabalancear os custos e dispêndios com a pandemia de Covid-19.

A Portaria PGFN/ME nº. 2.381, de 26 de fevereiro de 2021, reabriu diversos prazos para ingresso no Programa de Retomada Fiscal, com a possibilidade de adesão às transações tributárias que haviam vigorado por curto período ainda no ano passado, como as Portarias PGFN nº. 9.917, de 14 de abril de 2020, nº. 9924, de 14 de abril de 2020, nº. 14.402, de 16 de junho de 2020, nº. 21.561, de 30 de setembro de 2020. Os descontos variam de acordo com a natureza e valor débito, capacidade de pagamento do sujeito passivo e o tipo de contribuinte (pessoa física ou jurídica, micro e pequenas empresas, etc.).

Já a Portaria PGFN/ME nº. 2.382, também de 26 de fevereiro de 2021, trata da abertura de transação tributária para empresas em Recuperação Judicial, com condições especiais de parcelamento do passivo fiscal da recuperanda e maior possibilidade de negociação, adequando suas condições ao fluxo de caixa das companhias e sua capacidade de pagamento, mediante determinados requisitos, tais como manter-se adimplente em relação ao FGTS, apresentação de garantias e negociação de todo o passivo fiscal, entre outros.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos ou orientações acerca da questão, inclusive para auxiliá-los na avaliação e eventual implementação das medidas necessárias para análise/adesão às transações em questão.

Atenciosamente,

Passos e Sticca Advogados Associados – PSAA.

SÃO PAULO | SP

contatosp@psaa.com.br

T. +55 11 3077-4888 F. +55 11 3077-4890

R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, CJ. 71

CEP: 04.543-121

RIBEIRÃO PRETO | SP

contatorp@psaa.com.br

T. +55 16 3911-1419 F. +55 16 3512-7119

Av. Braz Oláia Acosta, 727, CJ. 607

CEP: 14.026-040

GOIÂNIA | GO

contatogo@psaa.com.br

T. +55 62 3278-1895 F. +55 62 3541-3815

R. João de Abreu, 192, CJ. B-83

CEP: 74.120-110